



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA DE REI

Instituição Particular de Solidariedade Social

Regras Eleitorais - Eleições para o Quadriénio 2017/2020

Dia 11 de Dezembro de 2016

Na sequência da marcação das Eleições para os Órgãos da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vila de Rei, para efeitos da regulação do presente acto eleitoral são publicados os seguintes elementos:

- As presentes eleições seguem as disposições previstas no Código Canónico, no Compromisso e na falta deles na legislação civil aplicável.
- As listas correntes devem conter:
 - a) A indicação dos nomes dos Presidentes dos Órgãos a que se candidatam;
 - b) A indicação dos nomes dos demais membros dos respectivos órgãos;
 - c) As assinaturas e respectivos documentos de identificação de pelo menos 5 (cinco) Irmãos proponentes da lista.
- O prazo para apresentação das listas termina dia 7 (sete) de Dezembro de 2016, pelas 16 (dezassex) horas.
- As listas concorrentes devem ser entregues em papel na Secretaria da Santa Casa da Misericórdia de Vila de Rei até à hora indicada supra;
- As listas concorrentes serão numeradas por ordem de entrada e assim identificadas no respectivo boletim de voto;
- A representação dos Irmãos é permitida, para efeitos de votação, nos termos do disposto pelo artigo 25º dos Compromissos da Santa Casa da Misericórdia de Vila de Rei, ou seja, cada Irmão pode representar, no máximo, um outro, desde que possua o documento legal de representação e o mesmo seja entregue na Santa Casa da Misericórdia até ao dia 8 (oito) de Dezembro.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA DE REI
Instituição Particular de Solidariedade Social

- Nos termos do Compromisso, as reclamações serão resolvidas pelo Presidente da Assembleia em funções.

Carlos Nunes

Presidente da Assembleia de Irmãos

Novembro de 2016

